



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 17 /2020

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 17/11/2020

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, a ROSELY ELISBÃO DE FARIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG n.º 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poção/PE, doravante denominado simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, Pessoa física, **ROSELY ELISBÃO DE FARIAS**, CPF. 096.613.334-08, Carteira de Identidade n.º 7.575.231 SDS/PE, solteira, residente e domiciliado na Rua José Amaro da Silva, n.º 98 bairro do Centro, Município de Poção/PE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação dos serviços profissionais de filmagem das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara municipal de poção, nos dias pré determinados pela presidência, bem como para a edição e produção do material gravado, transformando-o em DVD'S sem cortes, com a disponibilização de 01 (um) mídia digital de cada sessão e transmissão ao vivo e direta através do SITE oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância financeira global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 05 (Meses).

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 05 (Meses) parcelas mensais e iguais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Poção, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: DOTAÇÃO; 01.031.0101.2001.0000 gestão administrativa do poder legislativo.

ELEMENTOS; 3.3.90.36 outros serviços de terceiros- pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá a vigência de 05 (meses, com início no dia 03.08.2020 e término em 31.12.2020.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;
- d) Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;
- e) Alimentar o sistema através da equipe designada e treinada pela CONTRATADA; e

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br

R. Soares

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

f) Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A prestação dos serviços profissionais de filmagem das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara municipal de Poço Preto, nos dias pré determinados pela presidência, bem como para a edição e produção do material gravado, transformando-o em DVD'S sem cortes, com a disponibilização de 01 (um) mídia digital de cada sessão e transmissão ao vivo e direta através do SITE oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Preto/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.

Subcláusula Única - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, ficando ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poço Preto – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br

Handwritten signature and date:
J. J. Santos
25/01/03



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Poção-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

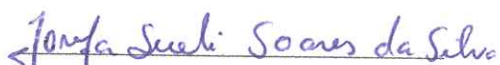
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.


Poção-PE, 03 de agosto de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
PRESIDENTE | CONTRATANTE


ROSELY ELISBÃO DE FARIAS
CPF nº **096.613.334-08**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 01178952452


NOME:
CPF: 096-810-084-80

Pesquisar



IMG-20200730-WA0035.jpg

Baixar Tela inteira Imprimir Salvar no OneDrive

Mostrar email



IMG-20200730-WA0036.jpg

Baixar

Tela inteira

Imprimir

Salvar no OneDrive

Mostrar email

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.575.231 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2013

NOME << ROSELY ELISBÃO DE FARIAS >>

FILIAÇÃO << ISRAEL IVO DE FARIAS >>
<< SEZARINA ANDRÉ ELISBÃO DE FARIAS >>

NATURALIDADE POÇÃO - PE DATA DE NASCIMENTO 28/03/1994

DOC. ORIGEM << 130484 01 55 1994 1 00013 258
0010368 14 POÇÃO-FE >>

CPF 096.613.334-08

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Scanned by TapScanner



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

SUELY ELISBAO DE FARIAS

CPF 068 809 514-30

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOSE AMARO DA SILVA 98

CENTRO/POCAO
 POCAO PE
 55240-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATO	MES/ANO
7019370733	02/2020
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA
04/03/2020	26/03/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	27,90

NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
098335470	UNICA	26/02/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
26/02/2020	2013987284	2592590

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	34,0000000	0,42167891	14,33
Consumo Ativo(kWh)-TE	34,0000000	0,35464951	12,05
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,05
Contrib Ilum Publica Municipal			1,28
ICMS Subvenção-CDE-NF 080826931-28/12/19			0,18

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
078369	CA1	26-01-2020	14 660,00	26-02-2020	14 694,00	29	1,00000		34,00

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
20,43	25,00	0,50

COMPOSIÇÃO DOS VALORES

Descrição	Valor	Porcentagem
Geração de Energia	14,33	51,3%
Transmissão	12,05	43,5%
Distribuição (Celpe)	0,05	0,2%
Perdas de Energia	1,28	4,6%

HISTÓRICO DE CONSUMO

MEDIDA kWh:



UNIFAVIP | WYDEN

DIPLOMA

O Reitor do Centro Universitário Favip Wyden, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Comunicação Social, na data de 22 de dezembro de 2015, e a colação de grau na data de 10 de junho de 2016, confere o título de Bacharela em Publicidade e Propaganda a

Rosely Elisbão de Farias,

nacionalidade brasileira, natural de Poção - PE, nascida em 28 de março de 1994, portadora da Cédula de Identidade 7575231, SDS/PE, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caruaru, PE, 23 de janeiro de 2017.

Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco
Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco
Reitor

Afonso Costa de Oliveira Filho
Afonso Costa de Oliveira Filho
Secretário Geral

Rosely Elisbão de Farias
Rosely Elisbão de Farias

Scanned by TapScan

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 17/2020. Serviço: Prestação de Serviços profissionais de filmagem das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara municipal de Poção/PE, bem como para a edição e produção do material gravado, transformando-o em DVD'S sem cortes. Contratado: Rosely Elisbão de Farias, CPF Nº 096.613.334-08. Endereço: Rua José Amaro da Silva, nº 98, Centro, Poção/PE. Valor Total: 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 03/08/2020 a 31/12/2020.

Poção, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:0BD23BF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/08/2020. Edição 2651
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>